

Lei n.º 390/89

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Grêmio, para o exercício de 1990.

O povo do Município de São José do Grêmio, - através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do Município de São José do Grêmio, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 18.646.249,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendos e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	11.899.249,00
1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	318.347,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	2.020,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	1.987,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.562.111,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.724,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	6.747.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.720.000,00
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA	<u>18.646.249,00</u>

Continua

Continuação Lei n.º 390/89

Art. 3.º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e Conforme o seguinte desdobramento:

VA) - DESPESA POR ÓRGÃOS:

0100 - Câmara Municipal	942.714,49
0210 - Gabinete do Prefeito	3.213.929,30
0220 - Serviço da Fazenda	318.758,10
0230 - Serviço de Contabilidade	379.671,77
0240 - Serviço de Educ. e Cultura	4.291.019,50
0250 - Serviço de Saúde e Assist Social	2.862.122,14
0260 - Serviço de Obras Públicas	3.678.442,84
0270 - Serviço Municipal de Ext. Rodagem	2.959.590,26
TOTAL	18.646.249,00

VB) - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	942.714,49
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.912.359,77
05 - COMUNICAÇÕES	610.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.291.019,50
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.388.442,84
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.622.503,14
14 - TRABALHO	200.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.389.619,00
16 - TRANSPORTE	3.289.590,26
TOTAL	18.646.249,00

VC) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	11.899.249,00
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	11.163.686,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.563,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	6.747.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	6.467.000,00

Continua

Continuação Lei n.º 390/89

4.2 - INVERSOES FINANCEIRAS

281.000,00

TOTAL

18.646.249,00

Art. 4.º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3.º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5.º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

b) utilizar o exerceo de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

c) utilizar o Superavit financeiro apurado em balancos patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de Capital conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Deputado Municipal de Torres do Sul, 27 de Outubro de 1989  
 O Prefeito: